



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 24 de setembro de 2024

Ano XVIII

nº 2885



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2772, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“Estabelece ponto facultativo em razão do dia do servidor público municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o aniversário 142 (cento e quarenta e dois) anos de Monte Carmelo, comemorado no dia 06 de outubro, neste ano de 2024, cairá no mesmo dia das eleições municipais (domingo);

CONSIDERANDO que as festividades do aniversário de Monte Carmelo serão comemoradas entre os dias 26 a 29 de setembro de 2024, em razão da eleição municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao servidor público municipal conforme disposto no art. 265 da Lei Complementar Municipal nº 08/2005;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é data móvel, designada a critério da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo em razão do dia do servidor público municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o dia 27 de setembro de 2024, assegurada a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis, a critério das autoridades competentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 23 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2773, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o recebimento parcial do Loteamento Residencial Bela Suíça II, de propriedade de Pizolato e Marlene Silva Empreendimentos Imobiliários Ltda., e autoriza a liberação parcial dos lotes caucionados e alvarás de construção, conforme se especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo (MG), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais 6.766/79, 9.785/99 e as normas municipais que abordam temas sobre parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que o Decreto 2425, de 17 de maio de 2021, aprovou o loteamento Residencial Bela Suíça II, de propriedade de Pizolato e Marlene Silva Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado no perímetro urbano/zona de expansão urbana do Município de Monte Carmelo, constante na matrícula 41.126 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 6º do Decreto 2425/2021, foram caucionados 57 (cinquenta e sete) lotes, destinados a garantir a implantação da infraestrutura do Loteamento;

CONSIDERANDO que o Decreto 2755, de 23 de maio de 2024, dispõe sobre o recebimento parcial do Loteamento Residencial Bela Suíça II, de propriedade de Pizolato e Marlene Silva Empreendimentos Imobiliários Ltda., e autoriza a liberação parcial dos lotes caucionados e alvarás de construção;

CONSIDERANDO que foram liberados os Lotes 02, 03 e 04 da Quadra 08 e Lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Quadra 09;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Loteadora que solicitou o recebimento parcial das obras de infraestrutura, com o descaucionamento dos lotes;

CONSIDERANDO que liberação da caução ocorrerá somente após a comprovação e aceitação pela Prefeitura, da execução das obras, sendo autorizado a liberação parcial conforme cumprimento da execução das obras de infraestrutura e a critério da CTAAPS;

CONSIDERANDO que a Prefeitura somente expedirá alvará para construir, demolir, reformar ou ampliar construções em terrenos de loteamentos, cujas obras tenham sido devidamente vistoriadas, aprovadas e recebidas pelo Município, dentro da etapa planejada;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, opinou pela aprovação do recebimento parcial das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria elaborado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto-DMAE, opinou pela aprovação do recebimento parcial das obras de infraestrutura e o descaucionamento de 17 (dezesete) lotes;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se parcialmente cumpridas as obrigações assumidas pela empresa Pizolato e Marlene Silva Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ.: 15.746.226/0001-03, localizado no perímetro urbano/zona de expansão urbana do Município de Monte Carmelo, constante na matrícula 41.126 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo, concernentes a implantação das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Bela Suíça II, aprovado por meio do Decreto 2425, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Ficam descaucionados os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26 e 27 da Quadra 10.
Parágrafo único. Fica autorizado a baixa de ônus nas Escrituras Públicas de Hipoteca dos lotes descaucionados neste Decreto.

Art. 3º Permanecem caucionados para garantir o recebimento total do loteamento os seguintes Lotes 08, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 23, 24 da Quadra 10.

Art. 4º Após a finalização das obras de infraestrutura será expedida a certidão de conclusão das obras, o termo de recebimento provisório e a retirada dos lotes caucionados.

Art. 5º O termo de recebimento provisório tem validade de 06 (seis) meses e, uma vez verificada a integridade e a manutenção das condições de conservação, bem como a inexistência de vícios construtivos ocultos, a Prefeitura providenciará o Termo de Recebimento Definitivo do Loteador.

Art. 6º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não substitui e não exime o Loteador de prestar garantia dos serviços de infraestrutura implantados, nos moldes do Código Civil de 2002.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 24 de setembro de 2024

Ano XVIII

nº 2885



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.153, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização de uso do Espaço Cultural de Monte Carmelo conforme Chamada Pública nº 01-2024."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe compete e com fundamento no art. 86, II, alínea 'd', e art. 92, § 4º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024, Chamada Pública nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda, publicado com a finalidade de selecionar interessados nas outorgas de autorização de uso do Espaço Cultural de Monte Carmelo, conforme ANEXO I, para fins de exposição e venda de alimentação e bebidas durante a Festa do "Aniversário de Monte Carmelo - 142 anos", no período de 26 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, destinado à participação exclusiva de pessoas físicas residentes e domiciliadas em Monte Carmelo/MG, microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e organizações da sociedade civil com sede em Monte Carmelo/MG;

CONSIDERANDO que o art. 92 da Lei Orgânica Municipal prevê que "o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado";

CONSIDERANDO que o interesse público se justifica por se tratar de evento de cunho cultural em comemoração ao aniversário de 142 (cento e quarenta e dois anos) de Monte Carmelo, data singular na história de nossa cidade e de manifestação da identidade cultural do povo carmelitano;

CONSIDERANDO que a finalidade do evento é promover a cultura e o lazer nesse momento de encontro de toda a população, o que legitima a outorga de autorização de uso do Espaço Cultural como instrumento eficiente para assegurar, em observância aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, a oferta de alimentação e bebidas aos participantes;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 92 da Lei Orgânica prevê que "a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por Portaria, para atividades ou usos específicos ou transitórios, pelo prazo máximo e improrrogável de noventa dias";

CONSIDERANDO que aos 17(dezessete) dias do mês de setembro de 2024 a comissão designada pela Portaria nº 14.152, de 10 de setembro de 2024, reuniu-se para analisar os documentos apresentados pelos interessados;

CONSIDERANDO a ata de abertura dos envelopes à fl. 39 do processo de Chamada Pública nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER outorgas de autorização de uso do Espaço Cultural de Monte Carmelo, conforme ANEXO I do Edital nº 01/2024, Chamada Pública nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 26 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024, a:

I – 50.422.863 IVANIA MARTINS, CNPJ nº 50.422.863/0001-25; (Item 02 do Edital nº 01/2024, Chamada Pública nº 01/2024);

II – Genivaldo Santos Silva, CPF nº 895.***.***-00 (Item 03 do Edital nº 01/2024, Chamada Pública nº 01/2024);

III – 52.911.236 HIGOR ANTONIO DA SILVA VIEIRA RIOS, CNPJ nº 52.911.236/0001-83 (Item 02 do Edital nº 01/2024, Chamada Pública nº 01/2024);

IV – Chrissie Bianca Martins de Souza Mendes, CPF nº 113.***.***-03, (Item 03 do Edital nº 01/2024, Chamada Pública nº 01/2024);

Art. 2º O aperfeiçoamento da outorga está condicionado à assinatura do Termo de Autorização de Uso e comprovação do recolhimento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Ficam os proponentes convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso até o dia 25 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 20 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Revoga a Portaria nº 14.151, de 06 de setembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 14.151, de 06 de setembro de 2024, delegou competência a ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE no período de 01/09/2024 até 30/09/2024 em razão das férias regulamentares do Secretário Municipal, Sr. Murilo Naves Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 14.151, de 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 23/09/2024.

Monte Carmelo/MG, 23 de setembro 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença-prêmio que especifica"

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) CARLOS DOS REIS DE OLIVEIRA, matrícula 40393, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 24 de setembro de 2024

Ano XVIII

nº 2885

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que específica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 439724, cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.157, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidor que específica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) GISSELI LONGHI SANTOS, matrícula 439203, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, licença para tratar de interesses particulares no período de 09/09/2024 a 07/09/2029, de acordo com o art. 147, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 08/2005 e alteração posterior dada pela Lei Complementar nº 54/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.158, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Faz exoneração a pedido de servidor(a).”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARLEN BATISTA RAMOS, matrícula 442396, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.159, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede Adicional de Desempenho aos servidores que específica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme Lei Municipal nº 943/2011, Adicional de Desempenho aos servidores relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 24 de setembro de 2024

Ano XVIII

nº 2885

ANEXO

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	SECRETARIA	ADE (%)
438467	Adejane Ferreira de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviço Limpeza	Educação	30%
138470	Cristian Karla da Cunha Rosa	Auxiliar Administrativo	Inclusão Social	30%
438468	Juliana Rosa Gama	Auxiliar de Serviço Limpeza	Saúde	30%
438466	Wesley Borges	Auxiliar Administrativo	Saúde	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.160, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede quinquênio que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder QUINQUÊNIO, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005, aos servidores relacionados no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

ANEXO

MATR.	SERVIDOR(A)	CARGO	SECRETARIA
422239	Andreia de Fátima Tomas Resende	PEB-II Ciências	Educação
438856	Lenita Aparecida Mendes Ferreira	Supervisor(a) Escolar	Educação
38156	Paula Angélica Ferreira Cunha Nogueira	Dentista	Saúde
30880	Vanderley Rodrigues da Costa	Lixeiro	Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG. Contrato nº 116/2024. Concorrência nº 05/2024 - Processo nº 53/2024. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução da Obra de Reforma da Quadra Esportiva do Povoado de Buritis no Município de Monte Carmelo/MG. **Partes:** Contratante: Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: Empresa Contratada: A J Engenharia Ltda, CNPJ: 16.845.077/0001-00. **Habilitação:** 21/08/2024. **Valor Total:** R\$ 227.000,00. **Data:** 28/08/2024. **Homologação:** 28/08/2024. **Vigência:** 12 meses.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 20 de setembro de 2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379

ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br